



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Constituído em 17-11-1998

LEI Nº. 901, DE 901 DE ABRIL DE 2019.

**SANCIONADA E
PUBLICADA
EM 30/04/2019**

“Dispõe sobre a autorização para a doação de cestas básicas para ajudar na alimentação indígena no evento de recontração de brigadistas indígenas, e dá outras providencias.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 29/04/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o quantitativo de 7 (sete) cestas básicas para unidade da Funai responsável pela recontração dos Brigadistas indígenas.

Art. 2º - A doações se darão por intermédio das dotações correntes no atual exercício financeiro, por meio das aquisições de gêneros alimentícios.

Art. 3º - Os objetos da doação serão entregues ao representante da Funai, que na ocasião assinará recibo da doação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Comarca São João - Loteo - GE-15-08/17/2003

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 30 de abril de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.